

BOLETIM INFORMATIVO

Nugep

NÚCLEO DE
GERENCIAMENTO
DE PRECEDENTES

1

EDIÇÃO N. ° 24/2019, 09 DE AGOSTO DE 2019.

Sumário

STF – Repercussão Geral	2
Tema 545 – Mérito Julgado – (Paradigma RE 716.378) – Há Repercussão Geral.....	2
STJ – Recursos Repetitivos	2
Tema/IAC 3 – Acórdão de Mérito Publicado (Paradigmas RMS 53.720/SP e RMS 54.712/SP)	2
Tema 862 – Afetação de novo Paradigma (REsp 1.729.555/SP e REsp 1.786.736/SP).....	3
Tema 1001 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1.761.618/SP, REsp 1.762.577/SP e REsp 1.761.119/SP).....	4

STF – Repercussão Geral

Tema 545 – Mérito Julgado – (Paradigma RE 716.378) – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Extensão da estabilidade excepcional do art. 19 do ADCT a empregados de fundação privada.

Tese firmada: 1. A qualificação de uma fundação instituída pelo Estado como sujeita ao regime público ou privado depende (i) do estatuto de sua criação ou autorização e (ii) das atividades por ela prestadas. As atividades de conteúdo econômico e as passíveis de delegação, quando definidas como objetos de dada fundação, ainda que essa seja instituída ou mantida pelo Poder público, podem-se submeter ao regime jurídico de direito privado. 2. A estabilidade especial do art. 19 do ADCT não se estende aos empregados das fundações públicas de direito privado, aplicando-se tão somente aos servidores das pessoas jurídicas de direito público.

Data do Julgamento: 07.08.2019.

Link para o tema, [clique aqui](#).

STJ – Recursos Repetitivos

Tema/IAC 3 – Acórdão de Mérito Publicado (Paradigmas RMS 53.720/SP e RMS 54.712/SP)

Questão submetida a julgamento: Adequação do manejo do mandado de segurança para atacar decisão judicial que extingue execução fiscal com base no art. 34 da Lei 6.830/80.

Tese Firmada: Não é cabível mandado de segurança contra decisão proferida em execução fiscal no contexto do art. 34 da Lei n. 6.830/80.

Data da Publicação do Acórdão: 20.05.2019.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 862 – Afetação de novo Paradigma (REsp 1.729.555/SP e REsp 1.786.736/SP)

Questão Submetida a Julgamento: Fixação do termo inicial do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, na forma dos arts. 23 e 86, § 2º, da Lei n. 8.231/1991.

Data da Afetação: 02.08.2019.

Anotações NUGEP: REsp 1.729.555/SP e REsp 1.786.736/SP: Afetados pela Min. Assusete Magalhães, Relatora, conforme decisão publicada no DJe de 02/08/2019.

Informações Complementares: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 14/05/2010).

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1001 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1.761.618/SP, REsp 1.762.577/SP e REsp 1.761.119/SP)

Questão Submetida a Julgamento: Exigibilidade, ou não, do prévio pagamento de porte de remessa e de retorno pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, frente ao disposto no art. 27 do revogado CPC/73 (art. 91 do CPC/15), nos casos de recursos dirigidos aos Tribunais de Justiça.

Anotações NUGEP: Tese não disponibilizada até a presente data.

Data do Julgamento: 07.08.2019.

Link para o tema, [clique aqui.](#)